PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.419, de 20 de agosto de 1996

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.449, de 22 de maio de 1986 e autoriza a doação de terreno à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PERSONAL LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.449, de 22 de maio de 1986, que dispõe sobre doação de terreno para à **Indústria e Comércio de Madeiras Rouxinol Ltda.**, à vista do pedido constante do processo administrativo nº 4.471/96.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PERSONAL LTDA.**, estabelecida nesta cidade, CGC/MF nº 01.137.968/0001-27, o lote de terras sob nº 194/1-B-3, com área de 5.800,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme averbação nº 03 da matrícula nº 11.268 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta Comarca, contendo as divisas e confrontações ali descritas, para nele instalar-se com exploração do ramo de indústria e comércio de desdobramento de madeira.

Art. 3º - Fica autorizada a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ROUXINOL LTDA, a vender as benfeitorias por ela edificadas anteriormente no terreno mencionado no artigo anterior à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PERSONAL LTDA., obrigando-se esta a fazer uso das mesmas em suas atividades.

Art. 4º - A donatária se compromete a não alienar o imóvel a terceiros, nem cedê-lo ou emprestá-lo sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena de rescisão da doação e reintegração do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de agosto de 1996

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 21 / 08 / 96
Funcionária

061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.419, de 20 de agosto de 1996
SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.449, de 22 de maio de 1986 e autoriza a doação de terreno à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PERSONAL LTDA.
A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogada à Lei nº 1.449, de 22 de maio de 1986, que dispõe sobre doação de terreno para à Indústria e Comércio de Madeiras Rouxinol Ltda., à vista do pedido constante do processo administrativo nº 4.471/96.
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PERSONAL LTDA., estabelecida nesta cidade, CGC/MF nº 01.137.968/0001-27, o lote de terras sob nº 194/1-B-3, com área de 5.800,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Arapongas conforme averbação nº 03 da matrícula nº 11.268 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta Comarca, contendo as divisas e confrontações ali descritas, para nele instalar-se com exploração do ramo de indústria e comércio de desdobramento de madeira.
Art. 3º - Fica autorizada a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ROUXINOL LTDA., a vender as benfeitorias por ela edificadas anteriormente no terreno mencionado no artigo anterior à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PERSONAL LTDA., obrigando-se esta a fazer uso das mesmas em suas atividades.
Art. 4º - A donatária se compromete a não alienar o imóvel a terceiros, nem cedê-lo ou emprestá-lo sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena de rescisão da doação e reintegração do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Arapongas, 20 de agosto de 1996.

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO
ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
NORTE
Em 22 / 08 / 1996